



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 032/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

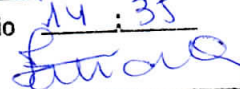
Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Municipal nº 032/2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar o imóvel objeto da matrícula nº 8.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste aos herdeiros da Sra. Marta Marchioro, em cumprimento às disposições legais anteriormente estabelecidas e à regularização da sucessão patrimonial decorrente de seu falecimento.

A inventariada recebeu o referido imóvel por meio de doação realizada pelo Município de Estrela d'Oeste, nos termos das Leis Municipais nº 2.478/2010 e nº 2.980/2019, que disciplinaram a destinação de áreas públicas para fins habitacionais e de interesse social.

Em razão do falecimento da beneficiária, foi instaurada a Ação de Inventário, autuada sob o nº 1001170-80.2024.8.26.0185, visando à regularização e transferência dos direitos patrimoniais aos seus legítimos herdeiros.

O presente projeto tem por finalidade promover a regularização jurídica da situação do imóvel, possibilitando que a propriedade seja formalmente transmitida aos sucessores legais da inventariada, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade registral.

A medida não acarreta prejuízo ao patrimônio público, uma vez que o imóvel já havia sido destinado à beneficiária originária por força de legislação municipal específica, tratando-se apenas da formalização da transferência aos herdeiros reconhecidos no processo de inventário.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2635</u>
Em	<u>24/06/26</u>
Horário	<u>14:35</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 24 de junho de 2026.



Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 032/2026

"Autoriza o Poder Executivo a desafeta e doar o imóvel objeto da matrícula nº 8.123 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

***Considerando** que a inventariada recebeu do Município de Estrela d'Oeste o imóvel objeto da matrícula nº 8.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste, nos termos das Leis Municipais nº 2.478/2010, e nº 2.980/2019;*

***Considerando** o falecimento da beneficiária e a tramitação da Ação de Inventário nº 1001170-80.2024.8.26.0185, destinada à regularização da sucessão patrimonial e à transferência dos direitos aos seus legítimos herdeiros;*

***Considerando** a necessidade de regularização dominial do imóvel, conferindo segurança jurídica aos sucessores da inventariada e permitindo o adequado registro da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis;*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar o imóvel urbano integrante de seu patrimônio, sob matrícula abaixo descrita:

01. Matrícula: 8.123 - Ficha: 01 - Livro N.2 – Registro Geral

- Imóvel: "Um terreno urbano, de forma irregular, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de ESTRELA D' OESTE, Estado de São Paulo, com frente para a RUA RIO DE JANEIRO, lado Ímpar, no bairro "Jardim São Paulo", denominado parte das datas "a" e "b", da quadra 14/81, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente mede sete metros (7,00m.), onde confronta com a mencionada Rua Rio de Janeiro; pelo lado direito, mede trinta metros e cinquenta centímetros (30,50 m.), confrontando com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste; pelo lado esquerdo por uma linha quebrada em três dimensões que partindo da frente em direção aos fundos, segue dezesseis metros (16,00m.), daí vira à direita segue doze metros (12,00m), confrontando até aqui com parte da data "a", daí vira à esquerda seguindo catorze metros e cinquenta centímetros (14,50m.), até atingir os fundos, confrontando com as datas "a" e "b"; e, finalmente nos fundos mede dezenove metros (19,00 m.), confrontando com parte da data "b", encerrando uma área de 387,50 metros quadrados, distante 35,00 metros da esquina com a Rua Alagoas e devidamente cadastrado na Municipalidade sob nº 01.01029.0336.001", aos herdeiros a senhora **SIMONE DA SILVA**, RG nº 44.764.685-0-SSP-SP e CPF nº 232.276.538-42, a senhora **SILMARA DA SILVA**, RG nº 45.044.717-0-SSP-SP e CPF nº 357.634.228-13, o senhor **JAIR FRANCO**, RG nº 48.338.129-9-SSP-SP e CPF nº 384.619.628-26 e o senhor **JAIME FRANCO FILHO**, RG nº 40.644.480-8-SSP-SP e CPF nº 385.063.928-29.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 24 de junho de 2026.

PEDRO DE SENZI Assinado de forma digital
por PEDRO DE SENZI
NETO:275081098 NETO:27508109813
13 Dado: 2026.06.24
13:59:00 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL